



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023100201-CMS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023- CMS

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salinópolis, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos servidores públicos Senhores: **MARIA LÚCIA GAIA DA COSTA**-Presidente; Paulo Sérgio Barreto Gonçalves e Lisberto Bentes Moraes-Membros Titulares, consoante autorizações do Excelentíssimo Senhor **JOÃO ERIVALDO DA SILVA**-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação da empresa **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS-ME**, para cessão de uso de Sistema de Software de Painel Eletrônico de Votação, Controle de Tempo e Chamada de Vereadores, Treinamento Operacional para os Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Salinópolis, por um período de 12 (doze) meses, conforme fundamentações abaixo.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se a presente justificativa para a contratação de Pessoa Jurídica, na forma de cessão de uso de Sistema de Software de Painel Eletrônico de Votação, Controle de Tempo e Chamada de Vereadores, Treinamento Operacional para os Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Salinópolis. Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, caput, sobre a Inexigibilidade de Licitação.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

I - Objeto: Constitui-se como objeto a contratação de Empresa Especializada de Cessão de uso de Sistema de Software de Painel Eletrônico de Votação, Controle de Tempo e Chamada de Vereadores, Treinamento Operacional para os Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Salinópolis.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

O presente contrato tem como objeto 'a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, do Software descrito no anexo do presente contrato, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico do software descrito no anexo do presente e se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre, características:

- Gerar os arquivos magnéticos de acordo com as normas internas de diversos Tribunais de Contas do País;
- Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra aviolação o de senhas;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. P.ex., Inclusão de empenho;
- Possuir padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- Possuir rotinas de backup e restore claras para facilitar os procedimentos relativos à ação das cópias;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

impressora da rede desejada;

- Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;
- Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. P.ex., Combo Box e List Box;
- Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada. P.ex. validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;
- Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
- Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário ação;
- Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- Permitir que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
- Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
- Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
- Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

- Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
- Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, já estiverem gerados;
- Permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
- Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
- Possuir solução para divulgação de dados em meios eletrônicos de acesso público,
conforme LC 131/2009;
- Emitir relatórios, sob solicitação: balancete mensak, diário e razão;
- Emitir todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso II do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF): Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

II - RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha recaiu sobre a empresa **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS-ME**, inscrito no CNPJ nº 23.700.166/0001-16, situada na Trav. Pirajara, nº 520, Apt. 502 B Leste, Cond. Torres Devant, Pedreira, Belém/PA, na contratação de Pessoa Jurídica, na forma de cessão de uso de Sistema de Software de Painel Eletrônico de Votação, Controle de Tempo e Chamada de Vereadores, Treinamento Operacional para os Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Salinópolis. A empresa a ser contratada possui um referencial técnico com experiência comprovada, inclusive já demonstrou sua capacidade prestando serviços relativo a outros municípios paraenses, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. E também a empresa mantém seu quadro técnico. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, por meio de Inexigibilidade de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). Desta forma, nos termos do Art. 25, Capu da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

IV- Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, notadamente considerando-se a




Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

pessoa jurídica habilitada, com larga experiência na Administração Pública. O valor global proposto pelo contratato é de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), pelo período de 12 (doze) meses, para cessão de uso de Sistema de Software de Painel Eletrônico de Votação, Controle de Tempo e Chamada de Vereadores, Treinamento Operacional para os Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Salinópolis, coaduna-se com o objeto da contratação pretendida pela Administração Municipal, diante as necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da indicada não só com a prestação de serviços na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da controladoria interna para posterior ratificação do Exmo. Sr. **João Erivaldo da Silva**-Presidente da Câmara, para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Salinópolis, 06 de outubro de 2023.


Maria Lúcia Gaia da Costa
Comissão de Licitação
Presidente